

ATO Nº 6.629, DE 22 DE JULHO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 28/07/2014 a 31/07/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.636, DE 22 DE JULHO DE 2014

Expede autorização à RADIO ROTA DO SOL LTDA, CNPJ nº 03.876.852/0001-35 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.637, DE 22 DE JULHO DE 2014

Expede autorização à SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA, CNPJ nº 77.812.220/0001-44 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.641, DE 22 DE JULHO DE 2014

Expede autorização à SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA, CNPJ nº 77.812.220/0001-44 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.643, DE 22 DE JULHO DE 2014

Expede autorização à RADIO ALVORADA DO SUL LTDA, CNPJ nº 75.656.355/0001-32 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA****PORTARIA Nº 253, DE 1º DE JULHO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.064802/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à VICE PROVÍNCIA DOS FRADES MENORES CAPUCHINHOS DO AMAZONAS E RORAIMA - VI-PROCAR, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Benjamin Constant, estado do Amazonas, o canal 33 (trinta e três), correspondente à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA****PORTARIA Nº 334, DE 21 DE JULHO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53000.012081/2012-07, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria Nº 103, de 18 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2013, que retificou as coordenadas geográficas do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE INDAIAL, entidade autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Indaial / SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TASSIANA CUNHA CARVALHO

PORTARIA Nº 336, DE 20 DE JULHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53000.012081/2012-07, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria nº 1125/2002, publicada no D.O.U. de 03/07/2002, da Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26°53'44"S e longitude em 49°14'07"W, utilizando a frequência de 98.3 MHz"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TASSIANA CUNHA CARVALHO

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 357, DE 22 DE JULHO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.004032/2013-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Santa Vitória do Palmar II Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.888.311/0001-67, com Sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 555, Conjunto 161, 16º andar, Centro Empresarial Engenheiro José Joaquim, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Aura Mangueira VI, no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, com 28.000 kW de capacidade instalada e 12.300 kW médios de garantia física de energia, constituída por quatorze Unidades Geradoras de 2.000 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Aura Mangueira VI, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/525 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 525 kV, com cerca de oito quilômetros e quinhentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Marmeleiro, de propriedade da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 3 de outubro de 2016;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 31 de dezembro de 2016;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 28 de janeiro de 2017;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 19 de março de 2017;

e) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 29 de março de 2017;

f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 26 de agosto de 2017;

g) início da Operação em Teste da 14ª Unidade Geradora: até 20 de dezembro de 2017;

h) início da Operação Comercial da 14ª Unidade Geradora: até 25 de dezembro de 2017;

i) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Geradora: até 31 de dezembro de 2017;

j) início da Operação Comercial da 13ª Unidade Geradora: até 5 de janeiro de 2018;

k) início da Operação em Teste da 12ª Unidade Geradora: até 10 de janeiro de 2018;

l) início da Operação Comercial da 12ª Unidade Geradora: até 15 de janeiro de 2018;

m) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Geradora: até 20 de janeiro de 2018;

n) início da Operação Comercial da 11ª Unidade Geradora: até 25 de janeiro de 2018;

o) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Geradora: até 31 de janeiro de 2018;

p) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Geradora: até 5 de fevereiro de 2018;

q) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Geradora: até 8 de fevereiro de 2018;

r) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Geradora: até 13 de fevereiro de 2018;

s) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Geradora: até 18 de fevereiro de 2018;

t) início da Operação Comercial da 8ª Unidade Geradora: até 23 de fevereiro de 2018;

u) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 26 de fevereiro de 2018;

v) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Geradora: até 3 de março de 2018;

w) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 8 de março de 2018;

x) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Geradora: até 13 de março de 2018;

y) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 13 de março de 2018;

z) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Geradora: até 23 de março de 2018;

aa) obtenção da Licença de Operação: até 24 de março de 2018;

ab) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 24 de março de 2018;

ac) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 25 de março de 2018;

ad) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Geradora: até 1º de abril de 2018;

ae) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 6 de abril de 2018;

af) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Geradora: até 11 de abril de 2018;

ag) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 16 de abril de 2018;

ah) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 21 de abril de 2018;

ai) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 26 de abril de 2018; e

aj) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 30 de abril de 2018;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.173.000,00 (cinco milhões, cento e setenta e três mil reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Aura Mangueira VI;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Aura Mangueira VI, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO